



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000



EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

LEI Nº 2.237 / 2022

“TORNA OBRIGATÓRIA A PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Cristina aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a publicar, em seu sítio oficial na internet, todos os documentos e deliberativos de todos os Conselhos Municipais, incluindo Regimentos Internos, Resoluções, Atas e demais atos.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Conselhos Municipais encaminharem as Atas e demais atos oficiais até o prazo de 30 dias para sua devida publicação no sítio oficial da Prefeitura Municipal, sendo que a falta de publicação dos atos previstos nesta Lei gera crime de Improbidade administrativa.

Art. 3º - Dá-se o prazo de 60 dias para os procedimentos de adequação ao determinado na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristina, 06 de abril de 2.022.

RICARDO PEREIRA AZEVEDO
Prefeito Municipal

